

LEI N° 09/77

EMENTA: Põe um terreno medindo 14.600 m² localizado no perímetro urbano desta cidade, à firma L. Moura Amorim, e dá outras providências.

O PROSPÉRITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PG.

Faz saber que o Câmara Municipal de Canhotinho decretou e Eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo deste Município autorizado a fazer doação de um terreno medindo 14.600 m². à firma L.Moura Amorim, para construção de seu parque industrial.
- Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior tem as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rodovia PE.177; ao Sul, com a Praça de Vila Ernestina Gueiros Vidal, local do monumento de inauguração; a Este, com a via de acesso a Vila Ernestina Gueiros Vidal e a Oeste, com terras de Luis Moura Amorim.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 27 de junho de 1977.

Lázaro M. Amorim
- PROSPÉRITO DO MUNICÍPIO -

a) LOCALIZAÇÃO DAS BARRAS.

X

